



Ministério do Desenvolvimento Agrário

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 20, DE 27 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos à safra 2009-2010 aos agricultores que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constantes no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de agosto de 2010, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamentos de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIRAN SANCHES PERACI

ANEXO

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR

UF	IBGE	Município	Agricultores Aderidos	Evento climático
CE	2300150	Acarapé	72	SECA
CE	2300309	Acopiara	4.950	SECA
CE	2300408	Aiuaba	1.540	SECA
CE	2300507	Alcântaras	216	SECA
CE	2300606	Altaneira	267	SECA
CE	2300754	Amontada	3.073	SECA
CE	2300903	Apuiarés	1.144	SECA
CE	2301109	Aracati	3.983	SECA
CE	2301307	Araripe	916	SECA
CE	2301604	Assaré	2.029	SECA
CE	2301703	Aurora	2.773	SECA
CE	2301851	Banabuiú	1.879	SECA
CE	2301901	Barbalha	1.510	SECA
CE	2302008	Barro	1.395	SECA
CE	2302206	Beberibe	1.541	SECA
CE	2302305	Bela Cruz	119	SECA
CE	2302404	Boa Viagem	6.641	SECA
CE	2302701	Campos Sales	1.286	SECA
CE	2302800	Canindé	6.322	SECA
CE	2302909	Capistrano	3.049	SECA
CE	2303006	Caridade	2.251	SECA
CE	2303303	Cariús	1.763	SECA
CE	2303956	Chorozinho	242	SECA
CE	2304004	Coreaú	578	SECA
CE	2304251	Cruz	94	SECA
CE	2304269	Deputado Irapuan Pinheiro	1.435	SECA
CE	2304301	Farias Brito	1.784	SECA
CE	2304509	Frecheirinha	683	SECA
CE	2304608	General Sampaio	765	SECA
CE	2304657	Graça	528	SECA
CE	2304905	Groaíras	766	SECA
CE	2304954	Guaiúba	439	SECA
CE	2305001	Guaraciaba do Norte	1.968	SECA
CE	2305209	Hidrolândia	2.580	SECA
CE	2305357	Icapuí	830	SECA
CE	2305407	Icó	5.220	SECA
CE	2305506	Iguatu	4.756	SECA
CE	2305605	Independência	2.659	SECA
CE	2305902	Ipueiras	4.065	SECA
CE	2306009	Iracema	921	SECA
CE	2306108	Irauçuba	1.971	SECA
CE	2306306	Itapagé	2.162	SECA
CE	2306405	Itapipoca	4.850	SECA
CE	2306504	Itapituba	2.210	SECA
CE	2306553	Itarema	270	SECA
CE	2306900	Jaguaribe	2.436	SECA
CE	2307106	Jardim	1.258	SECA
CE	2307205	Jati	860	SECA
CE	2307304	Juazeiro do Norte	1.082	SECA
CE	2307403	Jucás	1.239	SECA
CE	2307502	Lavras da Mangabeira	3.552	SECA
CE	2307635	Madalena	3.730	SECA
CE	2307700	Maranguape	2.135	SECA
CE	2307809	Marco	516	SECA
CE	2308005	Massapê	895	SECA
CE	2308104	Mauriti	7.678	SECA
CE	2308351	Milhã	1.561	SECA
CE	2308377	Miraima	1.456	SECA
CE	2308401	Missão Velha	2.641	SECA
CE	2308609	Monsenhor Tabosa	2.496	SECA
CE	2308906	Morrinhos	1.660	SECA
CE	2309003	Mucambo	575	SECA
CE	2309458	Ocara	744	SECA
CE	2309607	Pacajus	59	SECA
CE	2310209	Paracuru	843	SECA
CE	2310308	Parambu	2.612	SECA
CE	2310407	Paramoti	1.135	SECA
CE	2310605	Penaforte	764	SECA
CE	2310704	Pentecoste	3.814	SECA
CE	2310902	Piquet Carneiro	2.443	SECA
CE	2311108	Porteiras	1.342	SECA
CE	2311231	Potiretama	966	SECA
CE	2311306	Quixadá	2.284	SECA
CE	2311504	Quixeré	1.254	SECA
CE	2311603	Redenção	178	SECA
CE	2311801	Russas	2.552	SECA
CE	2312205	Santa Quitéria	4.628	SECA
CE	2312106	Santana do Cariri	1.086	SECA
CE	2312403	São Gonçalo do Amarante	1.627	SECA
CE	2312809	Senador Sá	629	SECA
CE	2313005	Solonópole	2.043	SECA

CE	2313104	Tabuleiro do Norte	2.148	SECA
CE	2313252	Tarrafas	1.084	SECA
CE	2313302	Tauá	5.188	SECA
CE	2313351	Tejuçuoca	865	SECA
CE	2313401	Tianguá	2.031	SECA
CE	2313559	Tururu	513	SECA
CE	2313609	Ubajara	126	SECA
CE	2313708	Umari	896	SECA
CE	2313807	Uruburetama	54	SECA
CE	2314003	Várzea Alegre	3.811	SECA
CE	2314102	Viçosa do Ceará	3.387	SECA
PE	2602506	Brejinho	617	SECA
PE	2603009	Cabrobó	1.284	SECA
PE	2606309	Granito	1.059	SECA
PE	2607703	Itapetim	2.025	SECA
PE	2608057	Jatobá	950	SECA
PE	2609303	Mirandiba	2.153	SECA
PE	2611002	Petrolândia	612	SECA
PE	2611533	Quixaba	823	SECA
PE	2612208	Salgueiro	1.967	SECA
PE	2612471	Santa Cruz da Baixa Verde	1.105	SECA
PE	2614808	Tacaratu	300	SECA
PE	2615201	Terra Nova	171	SECA
PE	2615607	Trindade	1.526	SECA

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO
REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 2010
GESTÃO 2010/2012

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e dez, às nove horas, o Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social, reunido na sala de reunião, do 1º andar, Ala "A", sala 108 do Anexo do Ministério da Previdência Social, situado na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília-DF, deu posse ao Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social, Carlos Eduardo Ferrari, eleito no dia seis do mês de julho de dois mil e dez, por unanimidade de votos dos Conselheiros Titulares presentes, perfazendo a existência de dois terços do quórum; e o Vice-presidente Sr. Renato Francisco dos Santos Paula, para mandato de um ano a partir desta data.

Assinaram a Ata de Posse o Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em exercício, Rômulo Paes de Souza, o Presidente Carlos Eduardo Ferrari, o Vice-Presidente Renato Francisco dos Santos Paula, os Conselheiros Titulares e Suplentes presentes à Reunião e a Secretária Nacional de Assistência Social, Maria Luiza Amaral Rizzotti.

RÔMULO PAES DE SOUSA

Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em exercício

MARIA LUIZA AMARAL RIZZOTTI
Secretária Nacional de Assistência Social

CARLOS EDUARDO FERRARI
Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social

RENATO FRANCISCO DOS SANTOS PAULA
Vice-Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social

Conselheiros do CNAS:

Bruno Moretti
Simone Aparecida Albuquerque
Wagner Carneiro de Santana
José Araujo da Silva
Fátima Aparecida Rampin
Maria Auxiliadora Bezerra de Araújo
Renato Saidel Coelho
Maria Aparecida Amaral Godói de Faria
Edna Aparecida Alegre
Márcia Maria Biondi Pinheiro
Clodoaldo de Lima Leite
Carlos Rogério de Carvalho Nunes
Frederico Jorge de Souza Leite
Marisa Rodrigues da Silva
Antônio Celso Pasquini
Samuel Rodrigues
Maria José de Freitas

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 179, DE 21 DE JULHO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para opacímetros de fluxo parcial, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 060/2008, resolve:

Aprovar o modelo 2000 de opacímetro de fluxo parcial, marca SMOKE CHECK, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS